



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PELO USO DA ARENA CULTURAL DA CASA DA CULTURA

Pelo presente termo de RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu \_\_\_\_\_, portador do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado ou sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, telefone de contato: \_\_\_\_\_, doravante denominado COMPROMISSADO, de acordo com o previsto nos Critérios para Agendamento da Arena Cultural da Casa da Cultura Largo do Chafariz e com base no PEDIDO DO COMPROMISSADO E NA AGENDA DE EVENTOS, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1 . O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo COMPROMISSADO, da Arena Cultural da Casa da Cultura Largo do Chafariz, situada no Sítio Histórico Porto de São Mateus, para a realização exclusiva do evento, \_\_\_\_\_ no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ no, do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

2 . O COMPROMISSADO assumirá o encargo de segurança e produção do evento.

3 . Qualquer alteração no espaço será sujeita a aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura;

4 . São obrigações do COMPROMISSADO:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item 1 deste Termo;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;
- V. Responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização, observando-se o processo de reparação de danos previsto no Código Civil 10406/2002 (novo Código Civil) sobre deterioração de patrimônio público;
- VI. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrentes da realização da atividade;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando o Município de São Mateus-ES isento de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- VIII. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a realização do evento, inclusive aquelas relativas ao meio ambiente e patrimônio cultural, se for o caso, bem como o pagamento de taxas e tributos (ECAD, Juizado de Menores, Prefeitura, etc.), deverá apresentar também o Alvará Municipal, ficando responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- pelos cumprimentos das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;
- IX. Respeitar os horários de funcionamento do espaço, bem como os estabelecidos no item 1 deste Termo;
- X. Respeitar a lotação máxima das dependências do espaço cultural;
- XI. Informar a desistência do uso de pauta do espaço cultural, na forma escrita e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos que anteceder a data programada para o início do evento;
- XII. Caso o evento faça uso de cenário ou demais equipamentos que interfiram no espaço da Arena, o mesmo deverá ser retirado do espaço no dia seguinte 2h antes do próximo agendamento;
- XIII. A municipalidade não se responsabilizará pela guarda dos materiais, a não retirada acarretará em notificação pelo poder público;
- XIV. Responder pelo descumprimento das normas previstas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, através da suspensão do uso de todos os espaços culturais pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.
- 5 . Caso necessário e desde que comprovada à motivação, a Secretária de Cultura, poderá solicitar ao COMPROMISSADO alterações em seu pedido de Pauta.
- 6 . O COMPROMISSADO declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga, no Regulamento e na Instrução Normativa.
- 7 . Os casos omissos neste termo de responsabilidade deverão ser decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8 . Este Termo deverá ser assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, antes da realização da atividade.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

COMPROMISSADO

---

COMPROMITENTE